



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/94, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 93 da Lei Complementar 001/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Ao servidor que estiver incapacitado para o exercício do cargo, por motivo de saúde, será concedida licença remunerada, como se no exercício estivesse, por período de até 15 (quinze) dias.

(...)

§ 2º A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista em norma específica.

(...)

§ 7º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença, a cargo do INSS, a partir da data do novo afastamento.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

§ 8º Na hipótese do § 3º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar o 15º dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 25 de março de 2022.



EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá